



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 034/2002

“Altera redação do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reduto, MG”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto/MG, por seus representantes DECRETA:

Art. 1º) O artigo 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. A remuneração do Vereador será estabelecida pela Câmara, em cada Legislatura, para ter a vigência na subsequente até o mês de junho do ano eleitoral, por voto da maioria de seus membros, podendo, entretanto, ser atualizada, sempre que houver defasagem salarial, face aos momentos inflacionários do país.

§ 1º. Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos na legislatura subsequente, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos.

§ 2º. O pagamento da remuneração corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Reduto,
16 de abril de 2002.


Márcio Gerard
Presidente